



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 28/2021 - PRES/DPL

Em 30 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.357/2021 de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 23 e 30 de março de 2021.

Atenciosamente.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 2.357/2021

Altera a redação da Lei nº 1.043, de 7 de maio de 1996, conforme especifica.

Art. 1º Insere o art. 2º-A na Lei nº 1.043, de 7 de maio de 1996, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Ficam reservadas aos negros e pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A fixação do número inicial de vagas reservadas e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura da seleção, devendo ser aplicado para todos os níveis oferecidos (art. 5º desta Lei).

§ 2º Quando o número de vagas reservadas resultar em fração arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º O candidato que se declarar negro ou pardo deverá estar ciente de que, se convocado, poderá ser entrevistado por comissão avaliadora, a qual decidirá se o mesmo possui características fenotípicas negras e sendo constatado que não perfaz os requisitos, será excluído da lista de cotas e mantido na lista de ampla concorrência.

§ 4º Na hipótese de má-fé com vistas a fraudar o Processo Seletivo, o candidato será eliminado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de março de 2021.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente